



**PORTARIA N. 331/2025/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **Jonas Alves Do Nascimento**, matrícula n.100, ocupante do cargo de **vigilante escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC do município de Canabrava do Norte – MT.

| PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR  |
|---------------------------------|
| 25/02/2019 A 24/02/2024         |
| PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA |
| 04/06/2025 A 02/09/2025         |

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**  
**Prefeito Municipal**

(Assinado Eletronicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 1ab2f079-8685-4072-a710-ee1b7eef9946, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO** a **notificação extrajudicial de cobrança nº 001/2025**, enviada pela empresa **JM Materiais para Construção e Ferramentas LTDA**, cobrando o pagamento do valor de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), referente à Nota Fiscal nº 039, emitida em 24/10/2024, com vencimento em 24/11/2024, relativa ao fornecimento de manilhas de concreto armado;

**CONSIDERANDO** que a referida nota fiscal consta como atestada por ex servidor público à época, o qual já respondeu a **processo administrativo disciplinar** por cometimento de irregularidades no exercício da função pública;

**CONSIDERANDO** que há **suspeita de não entrega dos materiais adquiridos**, embora haja atesto de recebimento, o que poderá configurar dano ao erário e eventual responsabilidade funcional ou penal de servidores envolvidos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar possíveis irregularidades na compra e recebimento de tubos de concretos na gestão anterior, constantes na Nota Fiscal nº 039.

**Art. 2º.** Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

**Art. 3º.** A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

**I - Presidente da Comissão: JULLIANE ALVES DA SILVA, Servi-**

**dora pública municipal efetiva ocupante do cargo de Advogada, portadora da matrícula funcional n.1857;**

**II - Membro: ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n.2444;

**III - Membro: GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 2505;

**Art. 4º.** A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

**Art. 5º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

**Art. 6º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria;

**Art.7º.** Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art.65º, da Lei Complementar n.012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, 21 de maio de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**  
**Prefeito Municipal**

*(Assinado eletronicamente)*



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 1ab2f079-8685-4072-a710-ee1b7eef9946, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 331/2025/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA N. 331/2025/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **Jonas Alves Do Nascimento**, matrícula n.100, ocupante do cargo de **vigilante escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC do município de Canabrava do Norte - MT.

|                                        |
|----------------------------------------|
| <b>PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR</b>  |
| 25/02/2019 A 24/02/2024                |
| <b>PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA</b> |
| 04/06/2025 A 02/09/2025                |

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2025.  
 NEUILSON DA SILVA LIMA  
**Prefeito Municipal**  
 (Assinado Eletronicamente)



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PACTO SER FAMÍLIA**  
**PACTO SER FAMÍLIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Município: **Canabrava do Norte/MT**  
 Prefeito: **Neuilson da Silva Lima**  
 Secretária/o Municipal de Assistência Social: **Rosinha Lima dos Santos Silva**  
 Presidente do Comitê Gestor Municipal: **Rosinha Lima dos Santos Silva**  
 Coordenação local do Programa: \_\_\_\_\_  
 Endereço do Comitê: **Av. Aurea Tavares de Amorim, nº 1.105, Eldorado**  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: **assistencia.social@canabravadonorte.org, serfamilia.cbn@gmail.com**

**2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMILIA**

| INSTITUIÇÃO                                                                                  | REPRESENTANTE                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação                      | Rosinha Lima dos Santos Silva               |
| Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças                               | Simone Barbosa Vieira                       |
| <b>Representantes da Secretaria Municipal de Saúde</b>                                       | Izabella Menezes de Assis Pamplona de Sousa |
| <b>Representantes da</b> Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura | Josimeire de Souza Ramos Rezende            |

**3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA SER FAMILIA**

| NOME DO PROFISSIONAL                | PERFIL                      |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| Vanessa Lucas Pereira Santos        | Assistente Social           |
| Aleticia Barros de Melo             | Agente Comunitário de Saúde |
| Altamiro Jose De Oliveira Pantaleão | Agente Comunitário de Saúde |
| Anny Karollyny Birino Cesar         | Agente Comunitário de Saúde |
| Ariella Ferreira Rodrigues Rocha    | Agente Comunitário de Saúde |
| Diene Santos Do Nascimento          | Agente Comunitário de Saúde |
| Diomar Alves Correia                | Agente Comunitário de Saúde |
| Eva Sandra Lima dos Santos          | Agente Comunitário de Saúde |
| Francisca Coelho Da Luz             | Agente Comunitário de Saúde |
| Joana Darc Ribeiro De Sousa         | Agente Comunitário de Saúde |
| Josei dos Santos Nascimento         | Agente Comunitário de Saúde |
| Luana Rodrigues da Cunha            | Agente Comunitário de Saúde |
| Maria De Jesus Santos Nascimento    | Agente Comunitário de Saúde |
| Maria Ivanildes Lima Santos         | Agente Comunitário de Saúde |
| Terezinha Dias Dos Santos           | Agente Comunitário de Saúde |

**4. COMPROMISSO**

Por este documento o município de Canabrava do Norte/MT, se compromete a preencher e executar todas as políticas públicas previstas ao Programa Ser Família, com vistas a superação da condição de vulnerabilidade das famílias beneficiárias do programa SER Família.

É parte integrante e inseparável deste documento, a ser inserido, após a aprovação do Comitê Gestor Municipal o formulário disposto no ANEXO I, contendo os dados das famílias cadastradas no âmbito do município de Canabrava do Norte/MT, a rede interdisciplinar que compõe o programa em âmbito municipal, as políticas públicas previstas para a superação da condição de vulnerabilidade e o monitoramento da execução do programa.

Canabrava do Norte/MT, 07 de maio de 2025.

**Prefeito Municipal**  
 ANEXO I  
 PACTO SER FAMÍLIA  
 Canabrava do Norte/MT

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 1ab2f079-8685-4072-a710-ee1b7eef9946, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 1ab2f079-8685-4072-a710-ee1b7eef9946, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.